

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026 PA 15.562 /2025 RP 005/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (984637)

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de (bolas e redes) para atividades da Escola de Esportes, Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itabirito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 364.297,30 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/06/2026 às 13h (horário de Brasília)

PORTAL ELETRÔNICO

COMPRAS.GOV.BR disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

MISTO



EDITAL		
Pregão Eletrônico nº 90003/2026 Processo Administrativo nº 15.562/2025		Data de abertura: 02/06/2026 às 13:00hrs no sítio www.compras.gov.br
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material esportivo (bolas e redes) para atividades da Escola de Esportes, Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itabirito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		Modo de Disputa: ☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado
Valor total estimado: R\$ 364.297,30 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos).	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☐ Não ☒ Misto	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 02/06/2026 .	Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Pedidos de esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@pmi.mg.gov.br	Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail: licitacao@pmi.mg.gov.br	
Prazos para Envio: Resposta da Negociação: Até 30 minutos Proposta Ajustada: Até 2 horas Documentos de Habilitação: Até 2 horas	Prazo para Intenção de Recurso: 10 minutos	
	Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões: 3 dias úteis	
Documentação de Proposta		
Requisitos básicos: Verificar Item 4 do Edital seção "Do Preenchimento da Proposta" e Item 5 do Edital seção "Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances"	Requisitos específicos:	
Documentação de Habilitação		
Requisitos básicos: Verificar Item 9.3 do Termo de Referência seção "Exigências de habilitação"	Requisitos específicos:	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Município de Itabirito pelo endereço www.compras.gov.br , selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 01/04/2023 > Cód. UASG "984637". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no www.compras.gov.br e também no endereço: www.itabirito.mg.gov.br .		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

EDITAL

(Processo Administrativo nº 15.562/2025)

(Registro de Preços nº 005/2026)

Torna-se público que o(a) Município de Itabirito/MG, por meio do(a) Diretoria de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Queiroz Júnior, 635, Praia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material esportivo (bolas e redes) para atividades da Escola de Esportes, Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itabirito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.16.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



[artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;

5.1.2. Marca/Fabricante, quando couber;

5.1.3. Modelo/Versão, quando couber;

5.1.4. Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.6. Dados Bancários para pagamento;

5.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que



regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos da tabela do termo de referência como critério de aceitabilidade.

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.

6.23.5.1. Decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.

6.23.5.2. Decorrido o prazo informado no item 5.23.5, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.

6.23.5.3. Pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.23.5, SOMENTE se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.

6.23.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 4.6 deste edital.



7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto 14.754/2023.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta



vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, inclusive sobre planilhas de composição de custos, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio digital que possa ter sua autenticidade conferida.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e às bases de dados oficiais constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, podendo realizar, de ofício, em sede de diligência, inclusive no tocante a documentos eventualmente não apresentados.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18.3. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

8.19. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julgue necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 7.16.1.

8.20. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.18 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das documentações técnicas e/ou econômico-financeira, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, independentemente de o profissional pertencer a equipe de apoio.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Constituem comportamentos enquadrados como deixar de entregar a documentação exigida, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

12.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.1.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

12.1.1.3. Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

12.1.1.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

12.1.1.5. Deixar de atender a convocações do Agente de Contratação ou Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Ofertar preço inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 12.1.2.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.5. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2.7. Abandonar o certame.
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação, considerando-se como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Administração Pública Municipal, com exceção da conduta disposta no item 9.1.4.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da data do recebimento da comunicação oficial.



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I - Tumultuar a sessão pública da licitação;

II - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

III - Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV - Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

VI - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

VII - Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

VIII - Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

IX - Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

X - Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

XI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XII - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XIII - Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIV - Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVII - Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 9.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: preferencialmente na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@pmi.mg.gov.br ou no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Avenida Queiroz Junior, nº. 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 08:00h às 18:00h, sob pena de não acolhimento.



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <http://www.comprasnet.gov.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no sítio oficial do Município <https://www.itabirito.mg.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato



14.11.5. ANEXO V – Decreto e Instruções Normativas Pertinentes

Itabirito, 13 de março de 2026.



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
JOEL DIAS MIRANDA ***.714.976-**Joel Dias Miranda
Assistente Administrativo
Matrícula 2.519

Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
MARINA PEDROSA NIQUINI ***.368.176-**Marina Pedrosa Niquini
Diretora Depto de Licitações e Contratos
Matrícula 45.560

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº 15.562/2025)

(Registro de Preços nº 005/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material esportivo (bolas e redes) para atividades da Escola de Esportes, Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itabirito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

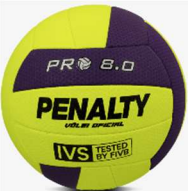
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UM	IMAGEM	QTDE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	BOLA DE HANDEBOL H1L MATERIAL PU BOLA DE HANDEBOL H1 Bolas oficiais de handebol Selo: Aprovação CBHb. Classificação: Feminino e Masculino INFANTIL, H1. Material: Poliuretano Ultra Grip Dimensão aproximada: 50 a 52cm. Peso aproximado: 280 a 320 gramas; Aplicação: Utilizada nas aulas e treinamentos esportivos da SEMEL e em competições oficiais. Quantidade mínima por pedido: Não há quantidade mínima para o pedido	450234	UNIDAD E		15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2026 16:01:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4ac640ba86d1>



02	BOLA DE HANDEBOL H2L MATERIAL PU BOLA DE HANDEBOL H2 Bolas oficiais de handebol Selo: Aprovação CBHb. Classificação: FEMININO , H2. Material: Poliuretano Ultra Grip Dimensão aproximada: 54 a 56cm. Peso aproximado: 325 a 375 gramas; Aplicação: Utilizada nas aulas e treinamentos esportivos da SEMEL e em competições oficiais. Quantidade mínima por pedido: Não há quantidade mínima para o pedido	450233	UNIDADE E	 	15	R\$ 272,00	R\$ 4.080,00
03	BOLA DE HANDEBOL H3 MATERIAL PU BOLA DE HANDEBOL H3 Bolas oficiais de handebol Selo: Aprovação CBHb. Classificação: MASCULINO , H3. Material: Poliuretano Ultra Grip Dimensão aproximada: 56 a 58cm. Peso aproximado: 425 a 475 gramas; Aplicação: Utilizada nas aulas e treinamentos esportivos da SEMEL e em competições oficiais. Quantidade mínima por pedido: Não há quantidade mínima para o pedido	450232	UNIDADE E	 	15	R\$ 263,90	R\$ 3.958,50
04	BOLA DE VOLEI 6.0 BOLA OFICIAL DE VOLEI – TREINAMENTO Bolas oficiais de Voleibol Selo: Aprovação FIVB e/ou CBV. Material: Laminado de Microfibra com tecnologias como Termotec e Double Dimple para melhorar a precisão/aderência da bola. 0 (zero) absorção de água. Dimensão: 65 a 67 cm. Peso: 260 a 280 gramas (tamanhos e pesos para bolas oficiais); Número de gomos: 18. Aplicação: Realizar competições e treinamento de quadra da equipe de competições da Escola de Esportes. Quantidade mínima por pedido: Não há quantidade mínima para o pedido	258379	UNIDADE E	 	150	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2026 10:11:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p4ac640ba86c1

05	BOLA DE VOL 8.0 BOLA OFICIAL DE VOLEI – CERTIFICAÇÃO PARA COMPETIÇÕES Bolas oficiais de Voleibol Selo: Aprovação FIVB e/ou CBV. Material: Microfibra com tecnologias como Termotec e Double Dimple para melhorar a precisão/aderência da bola. Dimensão: 65 a 67 cm. Peso: 260 a 280 gramas (tamanhos e pesos para bolas oficiais); Número de gomos: 18. Aplicação: Realizar competições e treinamento de quadra da equipe de competições da Escola de Esportes. Quantidade mínima por pedido: Não há quantidade mínima para o pedido	403837	UNIDADE E	 	60	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00
06	BOLA BASQUETE MASCULINA BOLA DE BASQUETE - MASCULINA Bola de basquete, corte e design especial: toda a superfície da bola com pequenos pontos especiais e todos os sulcos são profundos. tinta especial: desenvolvida para melhorar o grip da mão com a bola, melhor agarre. Selo: Aprovada pela Federação Internacional de Basquete e/ou CBBa Material: Microfibra Laminada Tamanho: 75-78 cm. Peso: 580 a 650 gramas. Número de Gomos: 8; Fechamento: Matrizada; Revestimento: Microfibra; Miolo: Removível e lubrificado; Aplicação: Realizar competições e treinamento da equipe de competições da Escola de Esportes. Quantidade mínima por pedido: Não há quantidade mínima para o pedido	235512	UNIDADE E	 	20	R\$ 319,74	R\$ 6.394,80

br/p4ac640ba86d1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4ac640ba86d1>

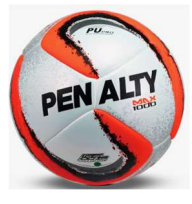
07	BOLA DE BASQUETE FEMININA BOLA DE BASQUETE - FEMININA Bola de basquete, corte e design especial: toda a superfície da bola com pequenos pontos especiais e todos os sulcos são profundos. tinta especial: desenvolvida para melhorar o grip da mão com a bola, melhor agarre. Selo: Aprovada pela Federação Internacional de Basquete e/ou CBBa Material: Microfibra Laminada Tamanho: 72-75 cm. Peso: 510 a 560 gramas. Número de Gomos: 8; Fechamento: Matrizada; Revestimento: Microfibra; Miolo: Removível e lubrificado; Aplicação: Realizar competições e treinamento da equipe de competições da Escola de Esportes. Quantidade mínima por pedido: Não há quantidade mínima para o pedido	305578	UNIDADE	 	15	R\$ 413,99	R\$ 6.209,85
08	BOLA BASQUETE MIRIM BOLA DE BASQUETE - MIRIM Bola de basquete Mirim Material: 100% Microfibra Tamanho: 68-74 cm. Peso: 450 a 500 gramas. Número de Gomos: 8; Fechamento: Matrizada; Revestimento: Microfibra; Miolo: Removível e lubrificado; Aplicação: Realizar treinamento da equipe de competições da Escola de Esportes. Quantidade mínima por pedido: Não há quantidade mínima para o pedido	438711	UNIDADE	 	20	R\$ 112,99	R\$ 2.259,80



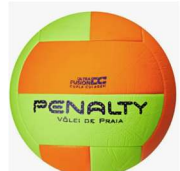
09	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO Bola de futebol de campo para uso adulto Selo: Confederação Brasileira de Futebol (CBF) Material: Laminado PU Circunferência aproximada: 68-70 cm. Peso aproximado: 410-450 g, câmara 6d: 100%, borracha butílica. Revestimento: poliuretano (PU), peso aproximado: 410 - 450 g, camada interna: neogel, termotec, forro: termofixo, miolo: removível, 14 gomos, aprovada pela fifa e confederação brasileira de futebol. Marca referência: Penalty (equivalente ou superior)	480257	UNIDADE	 	20	R\$ 119,90	R\$ 2.398,00
10	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL Bola de futebol de campo para uso infantil Material: Laminado PU Dimensão: 63,5 a 66 cm. Peso: 350 a 390 gramas. Câmara 6d: 100%, borracha butílica. Camada, interna: neogel, termotec, forro: termofixo, 32 gomos Miolo: Cápsula sis.	464684	UNIDADE	 	30	R\$ 139,99	R\$ 4.199,70
11	BOLA DE FUTSAL I BOLA DE FUTSAL INFANTIL Bola de futsal, gomos unidos através da tecnologia Termotec. Características principais: câmara 100% borracha butílica. Material: 100 % poliuretano (PU). Gomos: 14 gomos. Miolo slip system - removível e lubrificado, bola da confederação brasileira de futsal. Tamanho: 52-55 cm. Peso: 300-330 gramas. Aplicação: Atender faixa etária 07 a 11 anos	410344	UNIDADE	 	75	R\$ 180,50	R\$ 13.537,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/06/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO Acesse: <https://c.ipm.com.br/rp/hac6f40ba86d1>



12	BOLA DE FUTSAL II BOLA DE FUTSAL INFANTIL Bola de futsal, gomos unidos através da tecnologia Termotec. Características principais: câmara 100% borracha butílica. Material: 100 % poliuretano (PU). Gomos: 14 gomos. Miolo slip system - removível e lubrificado, bola da confederação brasileira de futsal. Tamanho: 55-59 cm. Peso: 350-380 gramas. Aplicação: Atender faixa etária de 12 e 13 anos	272881	UNIDADE	 	75	R\$ 199,00	R\$ 14.925,00
13	BOLA DE FUTSAL III BOLA DE FUTSAL INFANTOJUVENIL Bola de futsal, gomos unidos através da tecnologia Termotec. Características principais: câmara 100% borracha butílica. Material: 100 % poliuretano (PU). Gomos: 14 gomos. Miolo slip system - removível e lubrificado, bola da confederação brasileira de futsal. Tamanho: 62-64 cm. Peso: 400-440 gramas. Aplicação: Atender faixa etária acima de 14 anos	343576	UNIDADE	 	100	R\$ 199,98	R\$ 19.988,00
14	BOLA DE FUTSAL IV BOLA DE FUTSAL ADULTA OFICIAL PARA JOGOS Bola de futsal, gomos unidos através da tecnologia Termotec. Características principais: câmara 100% borracha butílica. Material: 100 % poliuretano (PU). Gomos: 14 gomos. Miolo slip system - removível e lubrificado, bola da confederação brasileira de futsal. Tamanho: 62-70 cm. Peso: 410-450 gramas. Aplicação: Atender competições juvenil e adultos principalmente no campeonato oficial da secretaria (Itacopa).	464701	UNIDADE	 	100	R\$ 244,41	R\$ 24.441,00



15	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Material: Laminado: PU (Poliuretano); Tamanho: 66 - 70 cm. Peso: 420 - 460 g Miolo: Removível Costura: Sim, à mão Gomos: 32 Construção: Costurada	472016	UNIDADE	 	60	R\$ 88,20	R\$ 5.292,00
16	BOLA FUTEVÔLEI Material: Confeccionada PU. Construção: Câmara 6D. Tamanho: 68 a 70 cm. Peso: 410 a 450 gramas. 32 Gomos Composição: confeccionada em couro sintético de alta densidade; Miolo: Removível e Lubrificado	450238	UNIDADE	 	30	R\$ 209,00	R\$ 6.270,00
17	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA Material: Confeccionada em PU; Tamanho: 66 a 68 cm; Peso: 260 a 280 gramas; Composição: Confeccionada em Microfibra/poliuretano; Câmara: 100% PU (6D). Gomos: 10 gomos a 12 gomos.	450273	UNIDADE	 	15	R\$ 179,99	R\$ 2.699,95
18	BOLA BASQUETE 3x3 Bola de Basquete 3x3 Selo: Bola Oficial 1ª Linha da marca Material: 100% PU. Tamanho: 72 a 78cm; Peso: De 565 a 625g; Fechamento: Matrizada;	375639	UNIDADE	 	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00



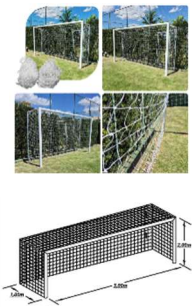
19	BOLA DE INICIAÇÃO Nº12 BOLA DE INICIAÇÃO N12 Bola de Iniciação TAM 12 Peso: De 320 a 350g; Circunferência:55 a 58cm; Revestimento: Borracha; Miolo: Removível e lubrificado; Aprovação: INMETRO Aplicação: Iniciação esportiva como basquete, futsal, futebol.	478447	UNIDAD E	 	30	R\$ 65,33	R\$ 1.959,90
20	BOLA DE INICIAÇÃO Nº14 BOLA DE INICIAÇÃO N14 Bola de Iniciação TAM 14 Peso: 372 g a 376 g; Circunferência:60 a 62 cm; Revestimento: Borracha; Miolo: Removível e lubrificado;	619546	UNIDAD E	 	30	R\$ 32,90	R\$ 987,00
21	BOLA DE BEACH TENNIS BOLA DE BEACH TENNIS Material interno: Borracha; Revestimento: Feltro; Aprovada pela ITF Stage 2; Cor: Amarela e Laranja Alta Performance e durabilidade;	450270	UNIDAD E	 	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4ac640ba86d1>

22	REDE DE VOLEI OFICIAL REDE DE VOLEI OFICIAL Rede oficiais de voleibol, com 4 faixas em lona sintética reforçada, tamanho 10 metros comprimento x 01 metro largura fio de polipropileno de 4mm e malha de 10 x 10. lona superior com 0,7 m e a inferior com 0,06m com protetor de PVC nas extremidades e reforçadas com sistema de cordas 6mm PP em suas laterais.	450358	UNIDADE	 	30	R\$ 219,80	R\$ 6.594,00
23	REDE DE BEACH TENNIS REDE DE BEACH TENNIS Rede Oficial de Beach Tennis Confeccionada em polietileno 100% virgem e tratamento de proteção UV; Dimensão: 8,20 metros de comprimento x 1 metro de altura; Malha: 04 a 05 cm. Fio: 2 mm. 04 Faixas Bordas superior, inferior e 02 laterais; De 04 a 06 ilhós (de acordo com a marca ofertada). De 04 a 06 cordas de fixação (de acordo com a marca ofertada) de 4mm para fixação nos postes; Cor da tela: Preto. Cor da Faixa: De acordo com a marca ofertada	627316	UNIDADE	  	100	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00
24	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Rede de futebol de campo modelo tradicional, fio de polietileno (nylon) 4mm, tamanho 7,50m por 2,50 m e profundidade 2,00m, malha 15 x 15 cm. Par	472017	PAR	 	20	R\$ 467,50	R\$ 9.350,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2026 16:01:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://ipm.com.br/rp4ac640ba86c1>



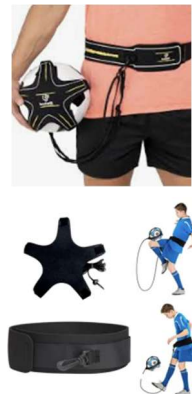
25	REDE DE FUTEBOL SOCIETY REDE DE FUTEBOL SOCIETY Medidas: 5,00 x 2,20 - Haste 0,60 e 1,50 - Nylon de 4 mm - Malha de 15 x 15 cm	290166	PAR		30	R\$ 262,71	R\$ 7.881,30
26	REDE PARA FUTSAL REDE PARA FUTSAL Rede de futsal de fio de nylon 6mm malha 10 x 10, tamanho 3,00m x 2,00m profundidade 1,00m.	464744	PAR		50	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00
27	REDE DE PROTEÇÃO REDE DE PROTEÇÃO DE NYLON - BEACH TENNIS Confeccionada no fio 2 de 24 monofilamentos, (aproximadamente 2mm de espessura) na malha 05 x 05 cm em corda trancada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor: Preta ou branca Aplicação: Utilizada em fechamentos de áreas de jogo de areia, como beach tennis.	457626	M ²		1.000	R\$ 16,35	R\$ 16.350,00
28	REDE DE PROTEÇÃO I REDE DE PROTEÇÃO DE NYLON I Confeccionada no fio 2 de 24 monofilamentos, (aproximadamente 2mm de espessura) na malha 12 x 12cm em corda trancada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor: Preta ou branca Aplicação: Utilizada em coberturas de quadras e espaços que precisam ser delimitados	476844	M ²		4.000	R\$ 7,55	R\$ 30.200,00



29	REDE DE PROTEÇÃO II REDE DE PROTEÇÃO DE NYLON II Confeccionada no fio 4 de 24 monofilamentos, (aproximadamente 4mm de espessura) na malha 12 x 12cm em corda trancada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor: Preta ou branca Aplicação: Utilizada em fechamento de campos, e espaços que precisam ser delimitados	297970	M²		10.000	R\$ 8,26	R\$ 82.600,00
30	SACO PORTA BOLAS SACO PORTA BOLAS Saco para transportar e organizar bolas. Resistente e alta durabilidade; Composição: rede: 100% - Polietileno. Tecido principal: 100% - Polietileno Revestimento: 100% - Poliuretano. Fechamento: Clip de mola em plástico Sistema de abertura/fecho: com cordão e clip de travamento plástico; Para transportar de 14 a 16 bolas; Com alças reguláveis para costas;	478577	UNIDADE		220	R\$ 32,71	R\$ 981,30
31	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO Bolsa para transportar material esportivo confeccionado em material resistente e de boa durabilidade; Material: Poliéster; Com duas alças de mão; Medidas aproximadas: 70 cm (altura) x 50 cm (largura) x 20 cm (profundidade) Marca referência: Finta, Kanxa (equivalente ou superior)	240869	UNIDADE		30	R\$ 51,46	R\$ 1.543,80
32	BOMBA PARA ENCHER BOLA BOMBA DE ENCHER BOLA Bomba confeccionada em polipropileno resistente e possui bico para encher bola e pneu de bicicleta. Tecnologia						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2026 10:01:03-03
DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p4ac640ba86c1



	Double Action, que infla nos dois sentidos. Faixa elástica de látex, Band FORTE Tamanho: 152 cm x 15cm Aplicação: Treinamentos esportivos Pedido mínimo: Não há quantidade mínima por pedido	471994	UNIDADE		40	R\$ 37,55	R\$ 1.502,00
33	ELÁSTICO PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL ELÁSTICO PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL Utilizado para treinamento de chutes, controle de bola etc.; Com sistema de fixação na cintura com velcro; Para bolas de tamanho 3 a 5; Comprimento aproximado: 2,10 m, Material: Nylon e neoprene;	480253	UNIDADE		20	R\$ 74,95	R\$ 1.499,00
							R\$ 364.297,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2026 16:01 - 100-03
PARA CONFERIR A AUTENTICIDADE DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ojs.com.br/p4ac640ba86d1>



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A ATA gerada deste processo poderá ser renovada por mais 12 meses, se for do interesse público.

1.5. O presente fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista que essa demanda é adquirida de forma esporádica e de acordo com a demanda, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a possibilidade de atender com agilidade e economicidade às demandas pontuais e imprevisíveis dessas secretarias, otimizando o uso dos recursos públicos, reduzindo o número de processos licitatórios e evitando desabastecimento dos materiais necessários à realização das atividades planejadas, como treinamentos, eventos, oficinas e ações comunitárias regulares

1.6. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.7. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.8. Encerrado o procedimento de contratação, o (s) licitante (s) declarado vencedor (es) será (o) convocado (o) para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1 Na presente contratação não haverá agrupamento de item distintos em lotes.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

Exceto o item 29, os demais serão exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Nesta tela as áreas requisitantes poderão elaborar os Documentos de Formalização de Demandas - DFDs que fundamentam o plano de contratações anual, evidenciam e detalham as necessidades de contratação.

[+ Criar](#)

Elaboração de DFDs

Consolidação das demandas

Formação do PCA

Aprovação do PCA

Filtro

PCA

PCA 2026 - Em elaboração

Termo a ser pesquisado

548

Meus DFDs

DFDs da minha UASG (1)

Lixeira

  	DFD 	UASG do DFD 	Área requisitante 	Descrição sucinta do objeto	Valor da contratação 	Situação 	Ações   
	548/2025	984637	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Materiais e Equipamentos Esportivos	R\$ 575 000.00	VINCULADO A CONTRATAÇÃO	

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e conforme descrito abaixo.

3.3 Realizada a análise técnica dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) de cada secretaria participante deste processo, justificam sua necessidade a ser atendida e o quantitativo para composição deste processo.

Para este processo, informamos os códigos do catálogo de materiais do Comprasnet (CAT/MAT):

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome
1	450234	Bola Handebol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 290 A 330G, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível, Circunferência: 50 A 52CM, Modelo: Mirim
2	450233	Bola Handebol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 325 A 375G, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível, Circunferência: 54 A 56CM, Modelo: Feminino
3	450232	Bola Handebol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 425 A 475G, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível, Circunferência: 58 A 60CM, Modelo: Masculino
4	258379	Bola Voleibol Material: Microfibra, Peso Cheia: 260 A 280G, Circunferência: 65 A 67CM, Características Adicionais: Matrizada, Com Miolo Substituível, Modelo: Pro 6.0
5	403837	Bola Voleibol Material: Microfibra, Peso Cheia: 260 A 280G, Circunferência: 65 A 67CM, Características Adicionais: Câmara Airbility, Miolo Removível E Lubrificado
6	235512	Bola Basquetebol Material: Microfibra, Peso Cheia: 570 A 650G, Circunferência: 75 A 78CM, Características Adicionais: Miolo Substituível/Chancela Respectiva Federação
7	305578	Bola Basquetebol Material: Microfibra Matrizada, Peso Cheia: 510 A 565G, Circunferência: 72 A 74CM, Características Adicionais: Miolo Removível, Pressão: 07 - 09LB, Tipo Uso: Adulto
8	438711	Bola Basquetebol Material: Microfibra, Peso Cheia: 425 A 475G, Circunferência: 72 A 74CM, Pressão: 07 - 09LB
9	480257	Bola Futebol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 410 A 450G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado, Circunferência: 68 A 70CM, Modelo: Futebol De Campo
10	464684	Bola Futebol Material: Couro Pu, Peso Cheia: 360 A 390G, Circunferência: 64 A 67CM, Modelo: Futebol De Campo
11	410344	Bola Futsal Material: Pu, Peso Cheia: 300 A 350G, Circunferência: 50 A 55CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrificada, Chancela



- 12 272881 Bola Futsal Material: Poliuretano, Peso Cheia: 350 A 380G, Circunferência: 55 A 59CM, Características Adicionais: Costurada/Chancela Da Respectiva Federação/Costura
- 13 343576 Bola Futsal Material: Poliuretano, Peso Cheia: 410 A 440G, Circunferência: 61 A 64CM, Características Adicionais: Sem Costura, Válvula Removível E Lubrificada, Cor: Branca, Tipo: Oficial
- 14 464701 Bola Futsal Material: Pu, Peso Cheia: 410 A 440G, Circunferência: 62 A 64CM, Características Adicionais: Com Câmara De Butil Com Guizo.
- 15 472016 Bola Futebol Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Peso Cheia: 420 A 435G, Circunferência: 66,5 A 67,5CM, Modelo: Futebol Society
- 16 450238 Bola Esportiva Material: Poliuretano, Peso Cheia: 400 A 450G, Características Adicionais: Miolo Substituível E Lubrificado, Circunferência: 68 A 70CM, Modelo: Futevôlei
- 17 450273 Bola Voleibol Material: Poliuretano, Peso Cheia: 260 A 280G, Circunferência: 66 A 68CM, Características Adicionais: Matrizada, Com Miolo Substituível, Aplicação: Volei De Praia
- 18 375639 Bola Basquetebol Material: Pu, Peso Cheia: 510 A 565G, Circunferência: 72 A 74CM, Características Adicionais: Matrizada, Miolo Lubrificado, Modelo: Pró 6.4
- 19 478447 Bola Esportiva Material: Borracha, Peso Cheia: 250 A 270G, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado, Circunferência: 57 A 59CM, Modelo: Bola Treinamento Nº 12
- 20 619546 Bola Esportiva Material: Borracha, Peso Cheia: 350 A 370G, Características Adicionais: Matrizada, Câmara De Butil, Tamanho 14, Circunferência: 65 A 67CM
- 21 450270 Bola De Tênis Material: Borracha Revestida Com Feltro, Peso: 56 A 59,4G, Características Adicionais: Aprovada Pela Federação Internacional De Tênis
- 22 450358 Rede Esporte Material: Polipropileno, Aplicação: Voleibol, Características Adicionais: Padrão Oficial; Malha 10 X 10 Cm, 2 Lonas
- 23 627316 Equipamento / Acessórios Desporto Tipo 1: Rede, Material: Polietileno/Pvc, Dimensões: 1 X 8,20M, Características Adicionais 2: Fio: 2mm. Malha: 5x5cm; Cor Branca, Cordas E Ilhós, Uso: Beach Tennis
- 24 472017 Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Futebol De Campo, Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas 7,5m X 2,5m,
- 25 290166 Rede Esporte Material: Náilon, Material Reforço Borda: Náilon, Cor: Azul, Aplicação: Futebol Soquete, Modelo: Oficial
- 26 464744 Rede Esporte Material: Náilon, Aplicação: Futsal, Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2,10m
- 27 457626 Rede Proteção Material: Polietileno, Tamanho Fio: 25 Mm, Tamanho Trama: 50 X 50MM, Comprimento: 20M, Largura: 7M, Cor: Branca
- 28 476844 Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva, Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Fio 2 Mm
- 29 297970 Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva, Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Fio 30.36 (4mm)
- 30 478577 Saco Material: Polipropileno, Altura 1: 80CM, Largura: 50CM, Espessura: 4MM, Aplicação: Acondicionamento Em Geral, Características Adicionais 1: Acondicionamento De Bolas Esportivas
- 31 240869 Bolsa Esportiva Material: Nailon, Tamanho: Grande
- 32 471994 Equipamento / Acessórios Desporto Tipo: Bomba, Material: Tubo De Policarbonato, Características Adicionais: Haste De Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno, T, Uso: Bola
- 33 480253 Aparelho / Acessório - Acondicionamento Físico Tipo: Puxador, Uso: Equipamentos De Academia, Material Base/Haste: Aço/Termoplástico, Características Adicionais: Formato Triângulo



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Em relação ao ciclo de vida do objeto, considerando o planejamento para a aquisição, espera-se que todas as etapas do ciclo de vida dos materiais, desde a produção até o descarte final, sejam conduzidas de forma sustentável e responsável, conforme descrito a seguir:

Produção Responsável: Deve-se priorizar fornecedores que adotem práticas produtivas éticas e sustentáveis, como o uso de energia renovável, o tratamento adequado de resíduos e o respeito às condições de trabalho justas. A Prefeitura poderá exigir certificações ambientais e sociais para garantir a conformidade com esses padrões.

Seleção de Materiais Sustentáveis: A escolha de materiais duráveis e ambientalmente responsáveis é essencial para reduzir impactos ambientais e aumentar a vida útil dos produtos.

Distribuição e Utilização: Na etapa de distribuição, a Prefeitura poderá orientar os usuários quanto ao uso consciente e à conservação dos materiais. O uso responsável contribui para prolongar sua durabilidade e minimizar a necessidade de substituições.

Descarte Responsável: Ao término da vida útil, os materiais devem ser descartados de maneira ambientalmente adequada. Isso pode incluir a doação de itens ainda em bom estado, a reciclagem de componentes ou sua reutilização em outras finalidades.

Ao seguir essas diretrizes, a Prefeitura Municipal de Itabirito atenderá às demandas específicas dos setores locais e fortalecerá o compromisso com a responsabilidade ambiental e social em todas as fases do processo de gestão.

Considerando tratar-se de aquisição custeada com recursos públicos, a exigência visa resguardar o interesse público, evitando a compra de produtos de qualidade inferior, que demandariam reposições mais frequentes e, conseqüentemente, maior dispêndio ao erário. Assim, busca-se não apenas qualidade, mas também economicidade e eficiência na aplicação dos recursos.

Destaca-se, ainda, que, no caso específico das bolas esportivas, a observância às normas oficiais é requisito indispensável para a participação em campeonatos oficiais e federados, nos quais



frequentemente as equipes devem apresentar bolas que atendam ao padrão regulamentar exigido pelas respectivas entidades organizadoras.

Ressalta-se, por fim, que diversas marcas fornecedoras já disponibilizam produtos com certificações e selos reconhecidos, inclusive com diferentes linhas de um mesmo produto, variando qualidade e preço. Nesse contexto, a indicação do selo de qualidade no descritivo diminui a possibilidade que a Administração venha a pagar valor elevado por produto que, embora de mesma denominação comercial, apresente padrão inferior, assegurando a adequada relação entre qualidade e preço.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento destes itens, alguns requisitos precisam ser considerados para garantir a qualidade e boa execução para a entrega dos produtos.

5.1 Da Participação de Consórcios:

5.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5.2 Sustentabilidade:

5.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser analisados os seguintes parâmetros, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1.1 SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

A presente licitação tem potencial para gerar estímulos econômicos indiretos, especialmente ao incentivar a participação de fornecedores locais e movimentar setores relacionados. Quando esse aspecto é incorporado às atividades dos projetos e programas que serão atendidos com a aquisição de materiais esportivos, como bolas e redes, diversos impactos positivos podem ser produzidos na economia do município.

Estímulo ao comércio: A compra de bolas e redes em escala significativa pode representar uma injeção de recursos para o comércio da cidade. Caso a prefeitura adquira quantidades suficientes para abastecer todos os projetos e programas esportivos, isso pode se transformar em um contrato expressivo para um fornecedor local, fortalecendo sua capacidade produtiva, gerando empregos e dinamizando a economia.



Fortalecimento da cadeia de suprimentos: Dar a possibilidade de fornecedores da própria região participar do processo ajuda a consolidar a cadeia produtiva local, estimulando o crescimento de pequenas e médias empresas que atuam com fornecimento de materiais, transporte e demais serviços ligados às atividades esportivas e de saúde.

Retorno fiscal: O aumento do volume de transações comerciais dentro do município tende a ampliar a arrecadação tributária, o que beneficia diretamente os recursos públicos. Esses valores podem ser aplicados na melhoria de serviços, infraestrutura e programas voltados aos cidadãos.

Da mesma forma, ao ampliar a capacidade de atendimento dos programas e projetos e adquirindo os materiais necessários para suas ocorrências, eleva-se a qualidade de vida da população, fortalecendo também a força de trabalho local.

Impactos indiretos: A aquisição de bolas e redes, além de fortalecer diretamente os fornecedores desses materiais, gera reflexos positivos em toda a cadeia econômica local. O aumento da demanda por esses itens mobiliza diversos serviços complementares, como transporte, armazenamento, logística, manutenção e reposição de equipamentos. Esses efeitos multiplicadores contribuem para dinamizar o ambiente econômico, ampliando oportunidades de negócios e fomentando o desenvolvimento de diferentes setores que orbitam em torno das atividades esportivas do município.

5.2.1.2 SUSTENTABILIDADE SOCIAL

Mobilização social e fortalecimento comunitário: A disponibilização de bolas e redes para atividades esportivas desempenha um papel essencial na mobilização social e no desenvolvimento comunitário. Esses materiais permitem a realização de práticas esportivas regulares, acessíveis e atrativas, aproximando pessoas de diferentes faixas etárias e contextos. Ao participarem de jogos, treinos e eventos esportivos, os cidadãos se sentem estimulados, acolhidos e parte ativa de iniciativas que promovem saúde, lazer e convivência. Esse processo reforça vínculos sociais, fortalece o sentimento de pertencimento e estimula o engajamento comunitário em ações colaborativas e positivas.

Inclusão e diversidade: A disponibilização de bolas e redes apropriadas para diferentes modalidades esportivas permite que pessoas de diversas idades, níveis de habilidade, gêneros e contextos sociais participem das atividades de maneira equilibrada. Como são materiais flexíveis e de fácil adaptação, ampliam as possibilidades de participação, garantindo que todos possam integrar-se às práticas esportivas de forma segura e respeitosa. Dessa forma, contribuem para a criação de espaços mais inclusivos e acolhedores, onde a pluralidade é valorizada e os indivíduos são estimulados a adotar comportamentos saudáveis e positivos.

Impacto psicológico e social: A prática esportiva mediada por bolas e redes pode gerar efeitos significativos no bem-estar emocional, na autoestima e no senso de realização dos participantes.



Vivenciar atividades coletivas, lúdicas e organizadas favorece a sensação de conquista individual e coletiva, além de fortalecer os laços sociais. Esse ambiente positivo contribui para maior engajamento comunitário, especialmente em iniciativas voltadas à saúde, à convivência pacífica e ao fortalecimento da identidade local.

Sustentabilidade emocional: O uso de bolas e redes em atividades esportivas em grupo possibilita a prática esportiva das modalidades, promovendo experiências afetuosas e motivadoras, essenciais para o equilíbrio emocional e o bem-estar da comunidade. Esses materiais facilitam momentos de diversão, cooperação e superação, construindo memórias compartilhadas e reforçando a união entre os participantes. Esse conjunto de vivências fortalece o tecido social, estimula o cuidado mútuo e cria uma cultura de participação contínua, contribuindo para a qualidade de vida e o desenvolvimento integral da comunidade.

5.2.1.3 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A fabricação de materiais esportivos, como bolas e redes, envolve diversos impactos ambientais ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a obtenção das matérias-primas até o descarte final. A seguir, apresentam-se os principais aspectos relacionados à sustentabilidade.

5.2.1.3.1 **Processo de Fabricação**

- **Consumo de energia:** A produção de bolas e redes geralmente utiliza matérias-primas de origem petroquímica, como plásticos, borrachas e fibras sintéticas. Durante o processo industrial, que inclui etapas como moldagem, costura, vulcanização, secagem e embalagem, há elevado consumo de energia elétrica, contribuindo para o uso intensivo de recursos naturais.
- **Uso de Produtos Químicos:** A composição desses materiais inclui aditivos, corantes, plastificantes e outros agentes químicos. Sem o devido controle, o manuseio e descarte desses insumos podem gerar resíduos sólidos e líquidos contaminantes, além da liberação de compostos voláteis prejudiciais ao ambiente.
- **Geração de resíduos:** Sobras de materiais sintéticos, excedentes plásticos e embalagens industriais são resíduos comuns no processo produtivo. Devido à baixa biodegradabilidade desses materiais, o descarte inadequado favorece a poluição do solo e da água e dificulta a reciclagem.



5.2.1.3.2 Transporte

Emissões de Carbono: Considerando que os fornecedores de bolas e redes podem estar situados em diversas regiões do país, o transporte rodoviário é predominante. Esse deslocamento resulta na emissão de CO₂ e outros poluentes derivados da queima de combustíveis fósseis. Recomenda-se, sempre que possível, priorizar fornecedores geograficamente mais próximos, bem como incentivar práticas de logística racionalizada, reduzindo o impacto ambiental do transporte.

5.2.2. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

5.2.2.1. Descarte

Os materiais adquiridos, ao término de sua vida útil, tornam-se resíduos sólidos com baixa capacidade de decomposição. Para minimizar impactos, recomenda-se o encaminhamento à coleta seletiva, pontos de reciclagem ou cooperativas que recebam plásticos, espumas e borrachas. Sempre que possível, deve-se priorizar o reaproveitamento e a participação em programas de logística reversa, evitando o acúmulo de resíduos em aterros.

5.2.2.2. Prioridade Fornecedores locais ou regionais

A contratação de fornecedores locais ou regionais reduz a distância de transporte, diminuindo a emissão de CO₂ e o consumo de combustíveis fósseis.

5.2.2.3. Escolher produtos com **maior durabilidade e qualidade**

Minimiza a necessidade de substituição frequente e reduz a geração de resíduos a longo prazo

5.2.2.4. **Incluir cláusulas de sustentabilidade nos contratos de compra:**

Como exigência de embalagens recicláveis, logística reversa ou comprovação de boas práticas ambientais pelos fornecedores.

5.3 Indicação de marcas ou modelos

5.3.1 Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

5.4 Da vedação de utilização de marca/produto

5.4.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

5.5 Da exigência de Amostra, Exame de Conformidade e Prova de Conceito

5.5.1 Não será exigida a apresentação de amostra nessa contratação.

5.6 Da exigência de carta de solidariedade

5.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.



5.7 Subcontratação

5.7.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5.8 Garantia da contratação

5.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.9 Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

5.9.1 Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

Os materiais deverão ser entregues de acordo com o pedido enviado através da Ordem de Compras. Cada Ordem de Compra tem uma numeração e para cada uma delas deverá ser enviada uma Nota Fiscal de acordo com os itens e quantidades especificadas em cada.

Os materiais deverão ser entregues dentro das especificações estabelecidas neste memorando e seus anexos, observadas a qualidade igual ou superior ao solicitado, não podendo apresentar quaisquer danos, avarias, seja de fabricação ou transporte.

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (o) atentar-se para as especificações técnicas constantes na descrição deste Termo de Referência.

Atenta-se para a emissão da nota fiscal de **FORNECIMENTO DE PRODUTO**.

Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões solicitados, a secretaria solicitante pedirá a regularização, que deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos a partir da formalização do “Pedido de Regularização”, sendo que a substituição deverá ocorrer sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Itabirito.

6.2 Prazo de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de até **35 (trinta e cinco)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência do prazo final de entrega para



que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Locais de entrega diferenciados para atender cada secretaria:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Sede da Secretaria: RUA GETÚLIO VARGAS, 295, CENTRO - ITABIRITO/MG

Referência: No Centro Administrativo, próximo à Casa de Cultura

Galpão da Secretaria: RUA ENGENHEIRO SIMÃO LACERDA, Nº. 3648, GUITIERREZ - ITABIRITO/MG (Antigo Curtume Santa Luzia)

Contato: Funil 031 98831-7399 e/ou Renata 031 98714-1495 – ADM 031 3563-1956

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Rotinas de Fiscalização

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 14201, de 2022, e nº 14757, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201, de 03 de fevereiro de 2022, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto.

7.1.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Fiscal do Contrato

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

7.2.3 O fiscal do contrato registrará, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022)

7.2.4 O fiscal deverá abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato. (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022)

7.2.5 O fiscal deverá certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada. (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022)

7.2.6 O fiscal do contrato verificará, durante toda execução do contrato, se a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação;

7.2.7 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.9 O fiscal deverá comunicar, por escrito, ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.

7.2.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do contrato, com vista à economicidade e à eficiência na



execução contratual, bem como quanto ao término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.2.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Acompanhar o pedido junto aos fornecedores;
- b) Informar aos gestores a todo e a qualquer momento dificuldade na execução do objeto;
- c) Notificar a empresa contratada por qualquer atraso ou inconsistência da execução do objeto;

7.3 Gestor do Contrato

7.3.1 Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

7.3.2 Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

7.3.3 O gestor deverá manter controle individualizado de cada contrato;

7.3.4 Compete ao gestor deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo fiscal do contrato.

7.3.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada contrato.

7.3.6 Caberá ao gestor do contrato acompanhar o empenho, o pagamento, disponibilidade orçamentária, as garantias, as glosas e a formalização do apostilamento e termo aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

7.3.7 O gestor do contrato deverá controlar os prazos de vencimentos dos contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruído o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201, de 2022.

7.3.8 Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao contrato em vigor.

7.3.9 O gestor do contrato deverá verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido.

7.3.10 Compete ao gestor propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;



7.3.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.12 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.13 Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

7.3.14 Receber as notas fiscais atestadas pelos fiscais do contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento.

7.3.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22)

7.3.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22).

7.3.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.3.19 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.3.20 Além do disposto acima, a fiscalização/gestão contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Acompanhar as etapas do processo de habilitação e lançamento das ATAS/Contratos;
- b) Tratar as informações fornecidas pelo fiscal;
- c) Abrir processo administrativo caso necessário pela não execução do objeto contratual, ou até mesmo por falha na fiscalização adequada;
- d) Comunicar-se em tempo hábil com a área demandante para alertar sobre quantitativos e prazos de vigência;



8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Das Condições de Recebimento do Objeto

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária e adequada para tal.

8.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.9 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990.

8.2 Liquidação



8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- h) emissão de declaração de Simples nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal

(<https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018).

8.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso conforme seção anterior, nos termos da Instrução normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2 Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA que é o índice oficial de inflação salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação à Secretaria Municipal de Fazenda.

8.5 Antecipação de pagamento

Não se aplica



8.6 Cessão de crédito

Não se aplica

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM através do sistema de registro de preços.

9.1.2 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

9.1.2.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

9.1.2.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

9.1.2.3 Validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

9.1.2.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.1.3 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

9.1.3.1 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.4 Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5 A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica para minimizar discordância do descritivo técnico do termo de referência com o produto ofertado.

9.1.6 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

9.1.6.1 Contiverem vícios insanáveis;

9.1.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.1.6.3 Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- 9.1.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.1.7 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

9.2 Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será PARCELADO, sendo entregue a quantidade solicitada de acordo com a Ordem de Compra.

9.3 Exigências de Habilitação

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica (art. 131, do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023).

9.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

9.3.10 **Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente**, como foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;



9.3.11 **Procuração válida**, se for o caso.

II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.3.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.14 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/2023).

9.3.15 Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/2023).

9.3.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira

Não se aplica

IV. Qualificação Técnica

Não se aplica

10 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754, 2023)

10.1 Do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 10.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.12 Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 10.1.13 **Do Contratado:**
- 10.1.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.15 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 10.1.17 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 10.1.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 10.1.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.21 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.1.22 Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 10.1.23 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 10.1.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.1.26 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.27 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.28 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.32 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.33 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.34 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.35 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.36 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 42, XV, do Decreto Municipal 14.754, 2023)

11.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de



investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é R\$ **364.297,30** (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos), conforme custos unitários na tabela do item 1.

12.2 Em caso de licitação para **Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 209 do Decreto nº 14.754, de 2023):

12.2.1 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itabirito.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SEMEL

- I) Gestão/Unidade: 02 027 001
- II) Fonte de Recursos: 1501
- III) Programa de Trabalho: 27.812.2712 6122
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
- V) Plano Interno: 3.3.90.30.14.00

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itabirito, 26 de janeiro de 2026.

Luiza Soares Carvalho Magalhães
Mat. 46965
Secretaria Municipal de Esportes e lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº 15.562/2025)

(Registro de Preços nº 005/2026)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Diretoria de Licitações e Contratos, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o Contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o Contrato)						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	UNIDADE	Bola de handebol h1l material pu		R\$	R\$
02	15	UNIDADE	Bola de handebol h2l material pu		R\$	R\$
03	15	UNIDADE	Bola de handebol h3 material pu		R\$	R\$
04	150	UNIDADE	Bola de volei 6.0		R\$	R\$
05	60	UNIDADE	Bola de vol 8.0		R\$	R\$
06	20	UNIDADE	Bola basquete masculina		R\$	R\$
07	15	UNIDADE	Bola de basquete feminina		R\$	R\$
08	20	UNIDADE	Bola basquete mirim		R\$	R\$
09	20	UNIDADE	Bola de futebol de campo adulto		R\$	R\$
10	30	UNIDADE	Bola de futebol de campo infantil		R\$	R\$
11	75	UNIDADE	Bola de futsal I		R\$	R\$
12	75	UNIDADE	Bola de futsal II		R\$	R\$
13	100	UNIDADE	Bola de futsal III		R\$	R\$
14	100	UNIDADE	Bola de futsal IV		R\$	R\$
15	60	UNIDADE	Bola de futebol society		R\$	R\$
16	30	UNIDADE	Bola futevôlei		R\$	R\$
17	15	UNIDADE	Bola de vôlei de praia		R\$	R\$
18	20	UNIDADE	BOLA BASQUETE 3x3		R\$	R\$
19	30	UNIDADE	Bola de iniciação nº12		R\$	R\$
20	30	UNIDADE	Bola de iniciação nº14		R\$	R\$
21	120	UNIDADE	Bola de beach tennis		R\$	R\$
22	30	UNIDADE	Rede de volei oficial		R\$	R\$



23	100	UNIDADE	Rede de beach tennis		R\$	R\$
24	20	PAR	Rede de futebol de campo		R\$	R\$
25	30	PAR	Rede de futebol society		R\$	R\$
26	50	PAR	Rede para futsal		R\$	R\$
27	1.000	M²	Rede de proteção		R\$	R\$
28	4.000	M²	Rede de proteção I		R\$	R\$
29	10.000	M²	Rede de proteção II		R\$	R\$
30	220	UNIDADE	Saco porta bolas		R\$	R\$
31	30	UNIDADE	Bolsa para material esportivo		R\$	R\$
32	40	UNIDADE	Bomba para encher bola		R\$	R\$
33	20	UNIDADE	Elástico para treinamento de futebol		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços unitários dos itens, total dos itens, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos (duas casas decimais).

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº 15562/2025)

(Registro de Preços nº 005/2026)

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, inscrito sob o CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Junior, nº 635, Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228, neste representado pelo Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer, Sr.(a) Eduardo dos Reis Braga, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 16.027/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material esportivo (bolas e redes) para atividades da Escola de Esportes, Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itabirito, para atender as necessidades da Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2026, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 15562/2025, regido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito Municipal, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, com suas alterações subsequentes:

(**NOME DA EMPRESA**), inscrita sob CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo (bolas e redes) para atividades da Escola de Esportes, Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itabirito, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	UNIDADE	Bola de handebol h1l material pu		R\$	R\$
02	15	UNIDADE	Bola de handebol h2l material pu		R\$	R\$
03	15	UNIDADE	Bola de handebol h3 material pu		R\$	R\$
04	150	UNIDADE	Bola de volei 6.0		R\$	R\$
05	60	UNIDADE	Bola de vol 8.0		R\$	R\$
06	20	UNIDADE	Bola basquete masculina		R\$	R\$
07	15	UNIDADE	Bola de basquete feminina		R\$	R\$
08	20	UNIDADE	Bola basquete mirim		R\$	R\$



09	20	UNIDADE	Bola de futebol de campo adulto		R\$	R\$
10	30	UNIDADE	Bola de futebol de campo infantil		R\$	R\$
11	75	UNIDADE	Bola de futsal I		R\$	R\$
12	75	UNIDADE	Bola de futsal II		R\$	R\$
13	100	UNIDADE	Bola de futsal III		R\$	R\$
14	100	UNIDADE	Bola de futsal IV		R\$	R\$
15	60	UNIDADE	Bola de futebol society		R\$	R\$
16	30	UNIDADE	Bola futevôlei		R\$	R\$
17	15	UNIDADE	Bola de vôlei de praia		R\$	R\$
18	20	UNIDADE	BOLA BASQUETE 3x3		R\$	R\$
19	30	UNIDADE	Bola de iniciação nº12		R\$	R\$
20	30	UNIDADE	Bola de iniciação nº14		R\$	R\$
21	120	UNIDADE	Bola de beach tennis		R\$	R\$
22	30	UNIDADE	Rede de volei oficial		R\$	R\$
23	100	UNIDADE	Rede de beach tennis		R\$	R\$
24	20	PAR	Rede de futebol de campo		R\$	R\$
25	30	PAR	Rede de futebol society		R\$	R\$
26	50	PAR	Rede para futsal		R\$	R\$
27	1.000	M²	Rede de proteção		R\$	R\$
28	4.000	M²	Rede de proteção I		R\$	R\$
29	10.000	M²	Rede de proteção II		R\$	R\$
30	220	UNIDADE	Saco porta bolas		R\$	R\$
31	30	UNIDADE	Bolsa para material esportivo		R\$	R\$
32	40	UNIDADE	Bomba para encher bola		R\$	R\$
33	20	UNIDADE	Elástico para treinamento de futebol		R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 15562/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período¹, se for do interesse público., nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Cadastro de Reserva, constante do Compras.gov, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada

¹ Conforme Processo 1128010 – Consulta do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, o Município de Itabirito procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o órgão gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Itabirito-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da



utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Secretaria Municipal Esportes e Lazer

Eduardo dos Reis Braga
Secretário(a) Municipal de Esportes e lazer
Prefeitura Municipal de Itabirito

Gestor(a) da Ata
Prefeitura Municipal de Itabirito

Gestor(a) Suplente da Ata
Prefeitura Municipal de Itabirito

XXXXXXXXXX
Empresa
Representante legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº 15.562/2025)

(Registro de Preços nº 005/2026)

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS E REDES) PARA ATIVIDADES DA ESCOLA DE ESPORTES, PROJETO MOVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRITO E CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ITABIRITO, inscrito sob o CNPJ nº 18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Junior, nº 635, Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Eduardo dos Reis Braga, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal nº 16.029/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, telefone:, e-mail:, neste ato representada por, portador do CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 15.562/2025** e em observância às disposições da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Pregão Eletrônico da Licitação nº 90003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material esportivo (bolas e redes) para atividades da Escola de Esportes, Projeto Movimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Itabirito**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de sua publicação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A ATA gerada deste processo poderá ser renovada por mais 12 meses, se for do interesse público.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta no certame licitatório.

7.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Conforme Termo de Referência anexado a este edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Conforme Termo de Referência anexado a este edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.1. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades previstos na legislação de proteção de dados pessoais vigente, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada pela legislação.

10.2. Havendo qualquer tipo de tratamento de dados pessoais pelas partes, entendendo-se por tratamento, a especificação contida na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, se obrigam a fazê-lo para exclusivo cumprimento do presente instrumento e respeitando o alcance de respectivas autorizações e consentimentos e legítimo interesse.

10.3. O CONTRATANTE é exclusivamente responsável pela coleta dos dados pessoais das partes envolvidas, nos termos da legislação vigente e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na condição de controlador dos dados, os quais deverão ser transferidos ao CONTRATADO para a execução do contrato, que realizará o tratamento dos dados na condição de operador.

10.3.1. O CONTRATANTE deve diligenciar o enquadramento das atividades das quais seja CONTROLADOR nas bases legais descritas na lei, inclusive coletando o consentimento dos titulares, caso seja necessário.

10.4. O eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte infratora, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

10.5. Qualquer incidente relacionado à proteção de dados pessoais, ao processamento de tais dados ou qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do CONTRATANTE, deverá ser comunicado ao CONTRATADO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da confirmação da ocorrência.

10.6. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATADO ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

11.2. As partes manterão sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais de propriedade uma da outra, que tenham sido desenvolvidos durante sua vigência, ou que eventualmente tenham conhecimento em razão deste instrumento.

11.3. As partes se obrigam a não publicar, divulgar, colocar à disposição ou fazer uso sem autorização, por qualquer forma ou meio, direta ou indiretamente, das informações consideradas confidenciais nos termos do item 11.2., sob pena de incorrer em infração grave e dar justa causa à rescisão deste instrumento, respondendo legalmente por eventuais perdas e danos decorrentes da não observância desse item.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado, isolada ou cumulativamente as demais sanções previstas no item 13.2, pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas citadas no item 13.1.

13.3.1. A multa moratória será aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.2. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecidas em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

13.3.3. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.4. A multa compensatória de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

13.5. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I - Tumultuar a sessão pública da licitação;
- II - Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- III - Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV - Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- VI - Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



- VII - Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- VIII - Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações
- IX - Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- X - Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- XI - Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XII - Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XIII - Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIV - Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVII - Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

13.6. Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal será aplicada pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

II - Dar causa à inexecução total do contrato: Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena - impedimento pelo período de até dois meses.

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período de até quatro meses.

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento pelo período de até seis meses.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena - impedimento pelo período de até um ano.

13.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena - até quatro anos.

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena - até seis anos.



III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena - até seis anos.

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena - até cinco anos.

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - até seis anos.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



13.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 02 027 001
- II) Fonte de Recursos: 1501
- III) Programa de Trabalho: 27.812.2712 6122
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
- V) Plano Interno: 3.3.90.30.14.00

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.





19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabirito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de 2026.

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Contratado

Gestor

Fiscal

Gestor Suplente

Fiscal Suplente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2026 16:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4ac640ba86d1>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG (UASG 984637)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº 15.562/2025)

(Registro de Preços nº 005/2026)

ANEXO IV – DECRETO E INSTRUÇÕES NORMATIVAS PERTINENTES

Disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1t7BxgsQ-hfXqE6jpWyrBVpp0pLhXhlc?usp=sharing>

